



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

Lei nº. 320, de 20 de maio de 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, alterando a Lei Municipal Nº 316/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº 316/2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Determina a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados ao reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal de Vereadores - Marcelino Vieira - RN	
01 031 001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	05.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	35.000,00
100 - Recursos Ordinários	
Total	40.000,00

Parágrafo

Único. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente, conforme dispõe o Art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme as seguintes classificações:



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01 031 001 1.001 - Reequip. da Unid. Equip. Móveis e Utensílios	
4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente	15.000,00
01 031 0001 2.001- Manu. das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00 Vencimento e Vant. Fixa com pessoal civil	10.000,00
3.3.90.30.0 – Material de consumo	15.000,00
100 Recursos Ordinários	
TOTAL	40.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019;


Kerles Jacome Sarmiento
PREFEITO